

SIA-029 INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS – Demandante questiona como deve ser feita a inspeção no caso de cães-guia utilizados para suporte a pessoas com deficiência visual.

Informação a ser transmitida:

Na inspeção de cães-guia acompanhados de pessoa com deficiência visual, treinador, instrutor ou acompanhante habilitado, o procedimento a ser aplicado deve ser o escolhido pelo passageiro entre os listados na Portaria nº 1.155/SIA, de 2015. Ressaltamos que a separação entre o animal e o passageiro só ocorrerá com consentimento deste.

Assim, as opções de inspeção são:

- a) retirada de todos os componentes metálicos do cão-guia e do passageiro, que passarão juntos no detector de metais. Caso ocorra o acionamento do alarme, cão-guia e passageiros serão submetidos à revista; ou
- b) retirada de todos os componentes metálicos do cão-guia e do passageiro, o passageiro deverá passar pelo detector de metais separado do cão-guia, conduzindo-o por meio de guia não metálica ou por comando de voz e, caso dispare o alarme, deverá ser realizada revista; ou
- c) inspeção do passageiro conforme Resolução ANAC nº 515/2019 e revista no cão-guia; ou
- d) passageiro e cão-guia são diretamente submetidos à revista.

Cabe destacar que a revista do cão-guia deve incluir verificações da parte interna do arreo e/ou componentes da guia, os quais poderão ser retirados do cão e inspecionados por equipamento de raios-X, quando o Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) julgar necessário para garantir a esterilidade do animal quanto a itens proibidos.

Fonte: Portaria nº 1.155/SIA, de 2015 e Resolução ANAC nº 515/2019.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que, conforme a Portaria nº 1.155/SIA, de 2015, em seu art. 8º, na inspeção de cão-guia acompanhado de pessoa com deficiência visual, treinador, instrutor ou acompanhante habilitado deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - a inspeção de segurança deve ser realizada de acordo com um dos procedimentos a seguir, à escolha do passageiro, não devendo ocorrer a separação do animal e seu dono, sem o consentimento deste:

- a) deverão ser retirados todos os componentes metálicos do cão-guia e do passageiro e o passageiro deverá passar pelo pórtico detector de metais junto com o cão-guia e, caso dispare o alarme do pórtico, ambos (passageiro e cão-guia) deverão ser submetidos à revista;
- b) deverão ser retirados todos os componentes metálicos do cão-guia e do passageiro e o passageiro deverá passar pelo pórtico detector de metais separado do cão-guia, conduzindo-o por meio de guia não metálica ou por comando de voz e, caso dispare o alarme do pórtico, deverá ser realizada revista para o esclarecimento do alarme;
- c) o passageiro deverá ser submetido aos procedimentos de inspeção de segurança previstos na Resolução ANAC nº 515/2019, enquanto o cão-guia deverá ser submetido à revista; ou
- d) o passageiro e o cão-guia deverão ser submetidos diretamente à revista;

II - a revista do cão-guia deve incluir verificações da parte interna do arreio e/ou componentes da guia, os quais poderão ser retirados do cão e inspecionados por equipamento de raios-X, quando o Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) julgar necessário para garantir a esterilidade do animal quanto a itens proibidos.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC.